RESOLUÇÃO Nº - 30 / 87

ACRESENTA AO ARTIGO 147, DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, O INCISO X1 E UM PARAGRAFO ÚNICO.

O Povo do município de Divinópolis, Estado de Minas gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal de Divinópolis , aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O inciso X1 e seu  e seu parágrafo único do artigo 147, terão as seguintes redações:

Artigo 147

X1 – Para  se defender ou prestar esclarecimentos, quando se sentir ofendido, moral e/ ou politicamente a qualquer momento da reunião , por tempo nunca superior a 3 (três), minutos.

§  Único – O tempo previsto neste inciso, será facultado ao Líder do Prefeito, na casa para o mesmo fim.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto a todas as autoridades  a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão interinamente como nela se contém.

Divinópolis, 23 de junho de 1987
Artur Diniz Filho
Presidente.